



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

NOTIFICAÇÃO

Cruz Machado, 29 de Março de 2018

À

LABORATÓRIO SAGRADO CORAÇÃO LTDA

ASSUNTO: Licença Sanitária

Prezado:

No dia 02 de Março de 2018, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, foi recebida a documentação para o credenciamento de Unidades Privadas de Saúde, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

Nesta ocasião, a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SAGRADO CORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.232.266/0001-00, teve sua documentação avaliada pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se que a empresa possuía a Licença Sanitária vencida, porém a referida empresa apresentou uma declaração que foi realizada à inspeção sanitária que se encontrava em processo de tramitação.

Diante da declaração a Comissão efetuou a classificação e credenciamento deste laboratório, concedendo prazo para regularização da documentação. A empresa foi notificada por servidor público efetivo através de contato telefônico, para apresentação da respectiva Licença, porém até o momento o laboratório não apresentou a documentação faltante, bem como não prestou quaisquer esclarecimentos quanto ao fato em questão.

Diante da falta da Licença Sanitária, o município fica impossibilitado de firmar contrato com o referido laboratório, sendo que o mesmo será descredenciado do chamamento público 002/2018, por não atender ao Edital.

Por fim, solicitamos que o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SAGRADO CORAÇÃO LTDA, apresente a Licença Sanitária até o dia 03/04/2018, sob pena de descredenciamento, tendo em vista que o município necessita finalizar os contratos com a máxima urgência,



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000173

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

pois trata-se de um serviço contínuo e essencial á população desta
municipalidade.

Atenciosamente


Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

Vera Maria Benzak Krawczyk
Setor de Licitações e Contratos





Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: Credenciamento

Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de Unidades Privadas de Saúde.

I - DOS FATOS

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre a possibilidade de credenciamento visando a contratação de Unidades Privadas de Saúde, prestadoras de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, interessadas em firmar contrato com a Prefeitura Municipal, atendendo os termos legais dispostos na Constituição Federal, Lei Federal nº 8666/93, Lei Estadual nº 15.608 e demais disposições legais e regulamentares que se aplicam a esta espécie.

II - DOS FUNDAMENTOS

A Administração Pública possui como regar geral para a contratação de serviços, realização de compras, obras e alienações, o procedimento licitatório, conforme dispõe o artigo 37, XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O procedimento licitatório busca garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *“os casos especificados na legislação”*, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a Lei ordinária fixar



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei 8666/93, que observam a modalidade que este pode ocorrer, quais sejam, respectivamente, os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

É o relatório, e posicionamento diante dos documentos entregues a este setor, e tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais.

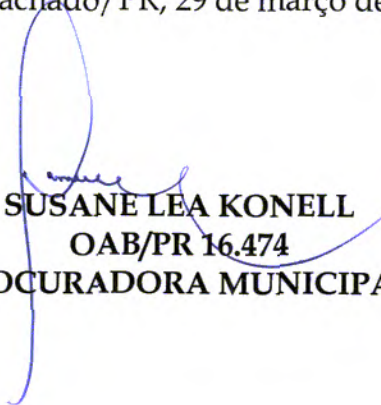
Ressalta-se ainda que, o setor contábil municipal certifica-se da previsão de dotação financeira, para a referida contratação, conforme parecer contábil sob nº 028/2018.

III - DA CONCLUSÃO

Concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que encontra-se respaldado em lei, não havendo nenhum óbice que possa ensejar sua nulidade até o presente momento, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos, ficando desta forma, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações.

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado/PR, 29 de março de 2018.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL